[QUEM É VOCÊ?]

**EMPRESÁRIO**

[SUGESTÃO DE IMAGEM]

<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2020/julho/pronampe-governo-federal-anuncia-isencao-da-tarifa-para-abertura-de-credito-de-pequenas-empresas>

[TÍTULO]

**PRONAMPE: Programa apoia micro e pequenos empresários**

[CORPO]

**O que é?**

O Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) é uma linha de crédito disponibilizada pelo Governo Federal, por meio de instituições financeiras, para apoiar o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios durante a pandemia da COVID-19.

A ação foi instituída pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020 e tem por objetivo garantir recursos para o estímulo dos pequenos negócios, além de manter os empregos, já que essa é uma das exigências para que a empresa possa contratar o crédito.  
  
**Quem pode utilizar este serviço?**  
  
A contratação está disponível para as micro e pequenas empresas com faturamento anual de até R$ 4,8 milhões (quatro milhões e oitocentos mil reais), considerando a receita bruta apurada no exercício de 2019.

**Taxa de juros:**

A taxa de juros anual máxima será igual à Selic, atualmente em 3%, mais 1,25% sobre o valor concedido.

**Prazo de pagamento:**

O limite total de pagamento é de 36 meses, incluindo o período de carência de até 8 meses.

**Contrapartida e requisitos legais:**

- As empresas que pegarem o financiamento devem assumir o compromisso de preservar o número de funcionários da data da contratação do empréstimo até 60 dias após o recebimento da última parcela.

- A concessão do crédito é vedada à empresa que possuir condenação relacionada a trabalho em condições análogas à escravidão ou ao trabalho infantil.

- Os dados constantes no Comunicado Eletrônico enviado pela Receita Federal deverão ser fornecidos.

**Limites e condições**

* **Empresas com menos de 12 (doze) meses de funcionamento:** limite do empréstimo de até 50% (cinquenta por cento) do capital social ou até 30% (trinta por cento) da média do faturamento mensal apurado desde o início das atividades, o que for mais vantajoso.
* **Empresas com mais de 12 (doze) meses de funcionamento:** limite de contratação correspondente a 30% (trinta por cento) da receita bruta anual calculada com base no exercício de 2019.

**CANAIS DE PRESTAÇÃO**

Os recursos poderão ser solicitados em:

- Bancos públicos que aderirem ao Pronampe como: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste do Brasil e o Banco da Amazônia;  
- Bancos e agências de fomento estaduais;   
- Cooperativas de crédito e os bancos cooperados;   
- Instituições integrantes do sistema de pagamentos brasileiro;   
- Plataformas tecnológicas de serviços financeiros (fintechs);   
- Organizações da sociedade civil de interesse público de crédito;   
- E demais instituições financeiras públicas e privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Verifique se a instituição financeira com a qual você mantém relacionamento bancário aderiu ao programa e já está oferecendo essa linha de crédito.

**Quais são as instituições financeiras que já estão cadastradas?**

Segundo o relatório de desempenho dos agentes operadores do Pronampe, as operadoras cadastradas são: (linkar: <https://www.bb.com.br/docs/portal/digov/Pronampe-Semanal.pdf>)

* [Ailos – Cooperativa de Crédito](https://www.ailos.coop.br/)
* [Badesul - Agência de Fomento do Rio Grande do Sul](https://www.badesul.com.br/)
* [Banco da Amazônia S.A.](https://www.bancoamazonia.com.br/)
* [Banco do Brasil S.A](https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial#/)
* [Bancoob - Banco Cooperativo Sistema Sicoob](http://www.bancoob.com.br/)
* [Banrisul - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.](https://www.banrisul.com.br/)
* [BDMG - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais](https://www.bdmg.mg.gov.br/)
* [BNB - Banco do Nordeste do Brasil S.A.](https://www.bnb.gov.br/)
* Caixa Econômica Federal
* [Itaú Unibanco S.A.](https://www.itau.com.br/)
* [Sicredi - Instituição Financeira Cooperativa](https://www.sicredi.com.br/site/home)

**Como os recursos podem ser utilizados?**

Os recursos podem ser utilizados para investimento, aquisição de máquinas e equipamentos, realização de reformas e/ou como Capital de Giro.

Você pode ainda efetuar o pagamento de despesas operacionais, como salários dos funcionários, contas de água, luz e aluguel, além da compra de matérias-primas e mercadorias.

É proibido o uso dos recursos para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios do negócio.

**Tempo de duração**

As operações devem ser contratadas até o dia 19/11/2020, data que finaliza a prorrogação do prazo formalizado na portaria nº 19.492, ou enquanto houver recursos disponíveis, já que eles são limitados.

**Empresas com inadimplência terão acesso ao crédito?**

As empresas com cadastro negativo poderão ter seus pedidos negados pela instituição financeira. A análise de crédito do cliente é realizada exclusivamente pela instituição financeira participante. Dessa maneira, o governo não tem mandato para interferir na análise de crédito realizada pelos agentes financeiros repassadores.

Porém, para facilitar o procedimento de análise, as instituições financeiras ficam dispensadas de exigir:  
  
- Certidões de quitação trabalhistas;   
- Prova de quitação eleitoral;   
- Certificado de Regularidade do FGTS;   
- Certidões Negativas de Débitos;   
- Vedação de realizar financiamento ou conceder dispensa de juros, multa e correção com recursos públicos ou recursos do FGTS, a pessoas com débito com o FGTS;   
- Regularidade do ITR;   
- Consulta prévia ao CADIN.

**Fontes:**

<https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2020/05/programa-apoia-micro-e-pequenos-empresarios-durante-pandemia>

<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/setor-publico/governo-federal/desenvolvimento-socioeconomico/fundo-de-garantia-de-operacoes-(fgo)---original-e-pronampe/fundo-de-garantia-de-operacoes-(fgo)-pronampe?pk_vid=faeee47fdc96c5e01598976407177003#/>

<http://www.caixa.gov.br/empresa/credito-financiamento/capital-de-giro/pronampe/Paginas/default.aspx>

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/09/01/pronampe-tera-aporte-de-r-14-bilhoes-para-2a-etapa-de-concessao-de-credito>

Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020 > <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.999-de-18-de-maio-de-2020-257394467>

Medida Provisória nº 975, de 1º de junho de 2020 > <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-975-de-1-de-junho-de-2020-259639759>

Portaria nº 978 de 08 de junho de 2020 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil > <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-978-de-8-de-junho-de-2020-260786270>

Estatuto e Regulamento do Fundo de Garantia de Operações - FGO > <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-978-de-8-de-junho-de-2020-260786270>